**ANEXO XVIII – PORTARIA MROSC CULTURA**

**PARECER TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO [TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO/ACORDO DE COOPERAAÇÃO] Nº**

**I. DADOS DA PARCERIA**

**OSC PROPONENTE:**

**TÍTULO DA PARCERIA:**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA:**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

**PERÍODO DE PRORROGAÇÃO DA PARCERIA PRETENDIDO PELA OSC:**

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de análise de requerimento para formalização de Termo Aditivo, no qual a OSC parceira propôs alteração do plano de trabalho referente ao projeto [NOME DO PROJETO OU ATIVIDADE OBJETO DA PARCERIA].

No dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_ foi firmado Termo de parceria com a OSC [NOME DA OSC]. O objeto da parceria foi descrito como [INFORMAR QUAL O OBJETO DA PARCERIA].

A OSC apresentou no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_ requerimento para realização de Termo Aditivo ao Termo de [INDICAR SE É TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO].

Conforme o detalhamento das ações, a OSC visa alterar [ESPECIFICAR QUAL A ALTERAÇÃO PRETENDIDA, SE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, SE AUMENTO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, ENTRE OUTRAS], apresentando novo cronograma executivo abaixo descrito:

[PREENCHER CONFORME DESCRITO NO NOVO PLANO DE TRABALHO]:

|  |
| --- |
| **CRONOGRAMA EXECUTIVO** |
| **AÇÃO** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| [SUGESTÃO DE AÇÕES DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO] | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |
|  | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **MARCOS EXECUTORES**  |
| **AÇÃO** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| [SUGESTÃO DE AÇÕES/ MOMENTOS PARA ORIENTAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA] | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |
|  | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |

**III. FUNDAMENTAÇÃO**

**1.ANÁLISE DO NOVO PLANO DE TRABALHO**

Conforme dispõem os art. 43 e 44 do Decreto MROSC, a Administração Pública poderá propor ou autorizar alterações no plano de trabalho, bem como prorrogar a vigência da parceria.

O procedimento para alteração de parcerias mediante assinatura de Termo Aditivo no âmbito desta Secretaria é definido pelo art. 37-A da Portaria 21/2020.

Em atendimento ao disposto no art. 37-A, inciso III, da Portaria 21/2020, compete à área finalística responsável pela parceria, analisar as alterações propostas no Plano de Trabalho.

Portanto, passa-se à referida análise.

Conforme se verifica no Requerimento para realização de Termo Aditivo, a OSC propôs as seguintes alterações:

[LISTAR ALTERAÇÕES COMPARANDO O PLANO DE TRABALHO ANTERIOR COM O NOVO]

Da análise da proposta apresentada, constata-se que [ANALISAR DE MANEIRA **DETALHADA** O NOVO PLANO DE TRABALHO E A ADEQUAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA].

**2.ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA**

[UTILIZAR REDAÇÃO APENAS NOS CASOS EM QUE O TERMO ADITIVO VISA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA]

O prazo de vigência da parceria foi descrito na cláusula terceira do Termo [INDICAR SE É TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO], conforme se verifica abaixo:

[INSERIR A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE PARCERIA]

A vigência do Termo de parceria é compreendida da data da assinatura do instrumento jurídico, qual seja, [INCLUIR DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA] até o dia [INCLUIR DATA FINAL DO TERMO DE PARCERIA], logo, tem-se que o prazo de vigência do Termo é de [CALCULAR O TEMPO DE VIGÊNCIA DO TERMO] dias.

**Conforme dispõe o item 3.2 acima mencionado, o prazo de prorrogação do instrumento jurídico não pode ser superior ao prazo de vigência**. Tendo em vista que o prazo de prorrogação pretendido não extrapola o prazo de vigência de [INFORMAR PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DA PARCERIA] dias, tem-se que a nova data proposta para encerramento da parceria não viola o item 3.2 do instrumento jurídico firmado. [UTILIZAR ESTA REDAÇÃO QUANDO O PRAZO DE PRORROGAÇÃO NÃO FOR SUPERIOR AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA]

[OU]

**Conforme dispõe o item 3.2 acima mencionado, o prazo de prorrogação do instrumento jurídico não pode ser superior ao prazo de vigência**. Tendo em vista que o prazo de prorrogação extrapola o prazo de vigência de [INFORMAR PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DA PARCERIA] dias, **tem-se que a nova data proposta para encerramento da parceria viola o disposto no item 3.2 do instrumento jurídico firmado.** [UTILIZAR ESTA REDAÇÃO QUANDO O PRAZO DE PRORROGAÇÃO FOR SUPERIOR AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA]

**3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA OSC**

De acordo com o art. 43 do Decreto nº 37.843/2016 (Decreto MROSC), a vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por termo aditivo, mantidas as condições de habilitação (art. 18 do Decreto nº 37.843/2016) e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período.

Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação, a OSC juntou nova documentação conforme análise abaixo representada:

|  |  |
| --- | --- |
| I - cópia do estatuto registrado e suas alterações; | [JUNTAR APENAS SE TIVER HAVIDO ALTERAÇÃO] |
| II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo; | DESNECESSÁRIA A JUNTADA |
| III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União | [Nºdoc.SEI] |
| IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal | [Nºdoc.SEI] |
| V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS | [Nºdoc.SEI] |
| VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT | [Nºdoc.SEI] |
| VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente  | [JUNTAR APENAS SE HOUVER ALTERAÇÃO NO QUADRO DIRIGENTE] |
| VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF  | [JUNTAR APENAS SE HOUVER ALTERAÇÃO NO QUADRO DIRIGENTE] |
| IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, ou no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011  | [JUNTAR APENAS SE HOUVER ALTERAÇÃO NO QUADRO DIRIGENTE] |
| X - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado  | [JUNTAR APENAS SE HOUVER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO DA OSC] |

**4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Conforme se verifica da análise do novo plano de trabalho, não haverá alteração no valor global da parceria.

Ressalta-se que os recursos financeiros já foram repassados de forma integral à OSC parceira, e a disponibilidade orçamentária já foi atestada nos autos anteriormente à celebração do Termo. [UTILIZAR ESSA REDAÇÃO QUANDO A MODIFICAÇÃO NÃO IMPLICAR EM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA]

[OU]

Conforme se verifica da análise do novo plano de trabalho, haverá alteração no valor global da parceria.

Em razão da alteração deve-se observar o que dispõe o § 2º art. 44 do Decreto MROSC:

§ 2º Nas hipóteses de termos aditivos com alteração do valor global da parceria, os acréscimos ou supressões:

I - não poderão ser superiores a vinte e cinco por cento desse valor, salvo situações comprovadamente excepcionais em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria; e

II - deverão ser objeto de comunicação prévia de no mínimo trinta dias.

Tendo em vista a alteração proposta, encaminho os autos à SUAG para atestar a disponibilidade orçamentária referente ao valor acrescido. . [UTILIZAR ESSA REDAÇÃO QUANDO A MODIFICAÇÃO IMPLICAR EM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA]

**III. CONCLUSÃO**

As justificativas apresentadas para a alteração da parceria são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria.

Do ponto de vista técnico, há viabilidade de celebração do Termo Aditivo.

Em conformidade com o disposto no Art. 44 do Decreto 37.843/2016, **APROVO** a alteração do Plano de Trabalho.

Elaborado por:

[NOME DO SERVIDOR QUE ELABOROU O PARECER]

Aprovado por:

[SUBSECRETÁRIO DA ÁREA FINALÍSTICA]